

## COMUNICADO TÉCNICO Nº 57/2022/AMM

IRRF - Recurso da lei Aldir Blanc-modalidade concurso

### SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 37, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 (Publicado(a) no DOU de 13/09/2022)

Pessoa física - IRRF - rendimentos do trabalho não assalariado. Lei Aldir Blanc. concurso para escolha de trabalho artístico ou cultural.

#### AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Procuradoria, Controle Interno, Administração, Compras, Contabilidade e Demais Áreas Correlatas**

**ASSUNTO:** Pessoa física - IRRF - rendimentos do trabalho não assalariado recursos da lei Aldir Blanc.

A RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB, por intermédio da SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 37, DE 29 DE AGOSTO DE 2022<sup>1</sup>.

*SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 37, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.*

*(Publicado(a) no DOU de 13/09/2022, seção 1, página 16) regulamenta que as importâncias pagas a coletivo cultural a **título de premiação**, nos termos do inciso III do art. 2º da **Lei nº 14.017, de 2020 (Lei Aldir Blanc)**, em decorrência de participação em licitação, **na modalidade concurso**, para escolha de trabalho artístico ou cultural, **constituem rendimentos do trabalho não assalariado**, cuja tributação se dá mediante a atribuição a cada membro do coletivo cultural (grupo) da parte que lhe cabe do total da premiação e a respectiva incidência na fonte e na Declaração de Ajuste Anual.*

<sup>1</sup> Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=126060>



A medida reflete diretamente na obrigação de prestar contas ao leão do recurso da lei Aldir Blanc no exercício de 2022 cujo ano calendário será o de 2023 e assegura que o recurso recebido nas condições apresentadas não pagarão IRRF por se tratar de recursos não assalariados e sim eventuais.

A AMM recomenda que os gestores e secretários de cultura, elencam quais os profissionais da cultura, individuais e ou em grupo, que receberam recurso da lei Aldir Blanc na modalidade concurso e os comunicam sobre suas obrigações e direitos diante da RFB.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2022.

Responsabilidade Técnica:

**Waldna F. Silva**

CRC 006368/0-3

Revisora:

**Juliana Ferrari**

Coordenadora Geral - AMM

  
**NEURILAN FRAGA**

Presidente